

Ao Senhor
João Paulo de Carvalho da Costa
Promotor de Justiça Coordenador
Núcleo de Crimes Cibernéticos
Centro de Apoio Operacional Criminal
Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: proximidade de extinção do Termo de cooperação técnica celebrado entre o MPBA e a Empresa Verifact Tecnologia LTDA

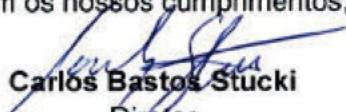
Prezado Senhor,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (02/08/2021) do Termo de cooperação técnica, celebrado entre este *Parquet* e a Empresa Verifact Tecnologia LTDA, cuja finalidade se consubstancia em “Possibilitar a utilização da ferramenta da empresa Verifact, sem ônus ao Ministério Público do Estado da Bahia, para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdo de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade”.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento veda a prorrogação de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento da minuta do novo instrumento a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Caso não haja interesse institucional na celebração, ou haja qualquer fato que a impossibilite, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretor
Matrícula [REDACTED]



CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA e a VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
PARA O USO DA FERRAMENTA DA EMPRESA VERIFACT
SEM ÔNUS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA PARA CAPTURA E REGISTRO TÉCNICO DE
PROVAS DIGITAIS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, nos termos da Lei Estadual n. 9.433 de 01 de março 2005, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e a **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, com sede na avenida Cerro Azul, número 1253, sala 24, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 32.797.434/0001-50, neste ato representadas por Alexandre João Munhoz, portador do RG nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e Regina Midori Acutu, portadora do RG [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme contrato social, que conferem aos qualificados, poderes para representá-los na assinatura deste Termo de compromisso para avaliação técnica, doravante denominada **VERIFACT**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE E OBJETO

1.1 Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de utilizar a ferramenta da empresa Verifact sem ônus ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdo de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade, para uso do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, durante o período de 01 (um) ano.

1.2 Os serviços oferecidos pela Verifact seguirão os termos de serviços gerais da plataforma, adicionalmente os termos de serviços da conta master (ambos em anexo), além de definições adicionais deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1 Acesso e utilização da solução da Verifact pelos Membros e Servidores vinculados ao Nucciber e aos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral, assim como outras unidades pertinentes no Estado da Bahia, para captura e registro de provas digitais obtidas pela Internet, de forma ampla e auditável, durante o período de vigência deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho		
data	descrição da etapa	responsabilidade
22/07/2020	Apresentação da ferramenta Verifact à Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.	Verifact e MPE/BA
29/07/2020	Elaboração e assinatura do Termo de Cooperação entre MPE/BA e Verifact, para uso sem custos da ferramenta durante o período de 01 (um) ano.	Verifact e MPE/BA

12/08/2020	Treinamento <i>online</i> aos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes), selecionados para participarem da implantação de projeto-piloto em Porto Seguro/BA.	Verifact e MPE/BA
26/08/2020	Avaliação de resultados da implantação de projeto piloto pelos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes). Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
02/09/2020	Treinamento online dos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes) em pelo menos 10 regionais .	Verifact e MPE/BA
30/09/2020	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta da Verifact pelos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, além dos Promotores com atribuição eleitoral (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes) nestes dez municípios. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
21/10/2020	Emissão de Atestado de Capacidade Técnica da ferramenta Verifact para uso do Ministério Público da Bahia.	MPE/BA
28/10/2020	Treinamento online de Membros e Servidores das unidades institucionais (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes) no restante das unidades do estado da Bahia.	Verifact e MPE/BA
04/11/2020	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta da Verifact em todas as unidades de Membros e Servidores das unidades institucionais (e outro departamento caso pertinente e de acordo entre ambas as partes). Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
Período de vigência do Termo de Cooperação	Acompanhamento, ajustes necessários e suporte online da ferramenta da Verifact nas unidades do Ministério Público da Bahia	Verifact e MPE/BA
29/07/2021	Encerramento do Termo de Cooperação	Verifact e MPE/BA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Termo é de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogado após seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13.709/2018:

5.1 A Verifact se compromete a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma e não acessar, visualizar, revelar, reproduzir, distribuir, modificar, difundir, extrair, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, de dados, informações e do conteúdo registrado pelo MPE/BA e seus agentes, para inquéritos e processos internos, via plataforma online da Verifact, salvo em casos onde houver solicitação de tratamento específico por escrito (que poderá ser por e-mail) e autorização formal do responsável legal do MPE/BA, ou no caso de cumprimento de ordens judiciais.

5.2 O registro e coleta de dados pessoais será realizada através da plataforma online da Verifact por membros do Ministério Público do Estado da Bahia (MPE/BA), que receberão acesso a um login de uma Conta Master e acesso individual de usuários desta conta, através de registro identificado do membro através

de nome e CPF. A Conta Master será aberta exclusivamente para uso do MPE/BA nos casos referentes à Instituição, de acordo com esta minuta de termo de cooperação para uso exclusivo em serviço.

5.3 O uso compartilhado de dados pessoais pelo MPE/BA e Verifact, referente aos operadores da conta master a ser criada especificamente para uso deste termo, deverá atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal da entidade e não deverão ser divulgados e tratados para outros fins que não os que estão descritos neste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE DE CRÉDITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS PREVISTOS E PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

6.1 Para a emissão de 01 (um) relatório técnico de captura pela plataforma da Verifact (além do vídeo da navegação, arquivos baixados durante a sessão, as imagens registradas e os metadados técnicos da captura), é necessário o consumo de 69 créditos pelo sistema.

6.2 Logo após a captura técnica das provas via sistema da Verifact, o usuário responsável deve baixar imediatamente os materiais gerados e armazenar em local próprio seguro. O resultado do registro realizado na sessão através da Verifact ficará disponível apenas por 48 (quarenta e oito) horas, sendo removido definitivamente após este período. Este prazo é configurado de forma individualizada para este termo de cooperação com o objetivo de reduzir danos e riscos de vazamento de dados.

6.3 Será fornecido para todo o período de vigência deste termo de cooperação a quantidade total de 51.750 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta) créditos, equivalentes à emissão de 750 (setecentos e cinquenta) relatórios técnicos de acordo com a tabela vigente da Verifact.

6.4 Após o período eleitoral a ser finalizado em novembro de 2020, caso seja verificado que houve o consumo de 580 (quinhentos e oitenta) relatórios ou mais, há a possibilidade de acréscimo adicional de 6.900 (seis mil novecentos) créditos, equivalentes a emissão de mais 100 (cem) relatórios para consumo até o restante do prazo vigente deste documento.

6.5 Os créditos acima previstos serão inseridos em sua totalidade na conta a ser criada pelo gestor da conta master, após a assinatura deste documento. Caso haja necessidade de criação de mais de uma conta master para atendimento e gerenciamento dos créditos e usuários, o Ministério Público do Estado da Bahia deverá comunicar previamente a Verifact e informar como deverá ser feita a distribuição dos créditos previstos neste contrato.

6.6 Os créditos mencionados neste termo de cooperação seguem as regras do Termo de Serviço geral e de conta master da Verifact, que encontram-se disponíveis no site <https://www.verifact.com.br/>.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

São obrigações do MPE/BA:

7.1 Divulgar e dar acesso ao conhecimento da ferramenta e da importância de uso a todos os setores e respectivos funcionários envolvidos;

7.2 Permitir treinamentos presenciais e online de uso da ferramenta;

7.3 Enviar comunicação de feedbacks a respeito da usabilidade, possíveis defeitos ou falhas de sistema (bugs) e necessidades da ferramenta da Verifact, para possíveis melhorias e ajustes;

7.4 Apresentar e agendar reuniões com os envolvidos, caso seja necessário para solucionar dúvidas;

7.5 Orientar os titulares, controladores, operadoras e encarregados quanto ao uso da ferramenta da Verifact de acordo com este instrumento e com as normas de tratamento de dados pessoais previstas na Lei 13.709/2008 (LGPD), inclusive quanto ao uso individual e intransferível de login e senha;

7.6 Usar o serviço exclusivamente para os assuntos relevantes a investigações do MPE/BA, não podendo aplicar os recursos disponibilizados para fins pessoais ou empréstimos para outras entidades ou empresas;

7.7 O responsável pela conta MASTER deve armazenar os arquivos resultantes dos registros realizados de forma IMEDIATA em local seguro. Conforme termos de serviço, a Verifact não garante a disponibilidade dos arquivos após o período de **72 horas** da sua captura.

7.8 Emitir Atestado de Capacidade Técnica, após o período de até 03 (três) meses de vigência do presente instrumento, para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução da solução da empresa Verifact.

7.9 Permitir que a VERIFACT divulgue o presente instrumento para a imprensa, a respeito do uso da ferramenta da Verifact pelos promotores de justiça e equipe, com a inclusão de números estatísticos e anônimos referentes ao uso, a serem fornecidos pelo MPE/BA, bem como a coleta de depoimentos e imagens de membros da Instituição e cidadãos atendidos, desde que com permissão expressa e individual dos mesmos, para fins de divulgação em matérias jornalísticas ou publicações em redes sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA VERIFACT

São obrigações da VERIFACT:

8.1 Criar uma conta master para uso exclusivo do MPE/BA e gerenciamento de usuários para o uso de uma conta-corrente principal;

8.2 Dar treinamento inicial e suporte online necessários para uso da ferramenta da Verifact, por meio predominantemente online;

8.3 Manter a disponibilidade do serviço online para atender a demanda acordada pelo menos em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo do período de vigência deste instrumento;

8.4 Procurar atender aos tickets de suporte em no máximo 72hs (setenta e duas horas) após sua criação, com exceção de fins de semana ou feriados prolongados, neste caso sendo de até 120hs.

8.5 No período eleitoral, os prazos estabelecidos no ponto 4 da cláusula quarta será excepcionado, devendo o suporte ser realizado durante os fins de semana do pleito eleitoral.

CLÁUSULA NOVA - DA EXECUÇÃO

9.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

10.2 Ao gestor do MPE/BA competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MPE/BA.

10.3 O gestor do convênio do MPE/BA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPE/BA e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de compromisso para avaliação técnica.

11.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

11.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na imprensa oficial, até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 131, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISTRATO, DA DENÚNICA E DA RESCISÃO

14.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, a não satisfação pela parte usuária com os serviços prestados, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

14.3 A parte usuária deverá coletar os conteúdos registrados na plataforma e armazenar em sua estrutura imediatamente após a rescisão do termo. Conforme os termos de serviço, os dados poderão ser removidos pela Verifact.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador _____ de _____ de _____.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça	Verifact Tecnologia Ltda. CNPJ 32.797.434/0001-50 Alexandre João Munhoz CPF [REDACTED]
	Verifact Tecnologia Ltda. CNPJ 32.797.434/0001-50 Alexandre João Munhoz CPF [REDACTED]

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre João Munhoz** em 30/07/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 31/07/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0024580** e o código CRC **2FFC374D**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018-SGA. Processo: 003.0.11156/2020. Parecer Jurídico: 436/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Número 1 Comunicação e Expansão de Negócios Ltda., CNPJ nº 16.081.853/0001-35. Objeto contratual: sinalização arquitetônica e de comunicação visual interna e externa, compreendendo a confecção, entrega e instalação em locais indicados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, na capital. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO- Nº 058/2010-SUP. Processo: 592.0.10409/2020. Parecer jurídico: 386/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Aurélio Souza Garrido. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) anos, a contar de 10/08/2020 até 09/08/2025. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0045 - Destinação de Recurso (Fonte) 100- Ação (P/A/OE) 4058 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 062/2020-SGA Processo: 003.0.10411/2020 - Dispensa 053/2020-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Neto de Souza Santos, CNPJ nº 30.720.559/0001-57. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Lapão/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Valor total: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

PORTRARIA Nº 163/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Gilberto Mendes Monzyne, matrícula [REDACTED] e Weder Rodrigues da Silva, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 062/2020-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Lapão.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de julho de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 063/2020-SGA Processo: 003.0.10654/2020 - Dispensa 057/2020-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lázaro Gama Santana, CNPJ nº 30.415.477/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Cícero Dantas/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Valor total: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

PORTRARIA Nº 164/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bismael da Silva Borges, matrícula [REDACTED] e Almir Izidório Oliveira da Silva, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 063/2020-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de julho de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.02251.0005160/2020-94. Parecer jurídico: 409/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Verifact Tecnologia LTDA, CNPJ nº 32.797.434/0001-50. Objeto do Ajuste: Possibilitar a utilização da ferramenta da empresa Verifact, sem ônus ao Ministério Público do Estado da Bahia, para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdo de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do resumo no Diário Oficial.

MANIFESTAÇÃO

Pela presente, manifesto a concordância e o interesse deste CAOCRIM na celebração de novo Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Verifact Tecnologia LTDA, dada a importância para a investigação e produção probatória atinente a crimes cibernético e/ou praticados por meio eletrônico.

Diante disso, encaminho o expediente ao ilustre Coordenador do NUCCIBER, solicitando a interlocução com a empresa em questão e, havendo interesse na renovação do Termo, a elaboração de nova minuta e o seu encaminhamento à Diretoria de Contratos Convênios e Licitações, para as providências cabíveis à celebração do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 22/06/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0147344** e o código CRC **31DA10BF**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando a manifestação do Ilustre Coordenador do CAOCRIM no sentido da celebração de novo ajuste, solicitamos ao NUCCIBER que, ao proceder à interlocução com a empresa signatária, solicite à mesma os seguintes documentos, a serem anexados ao presente:

1. Cartão CNPJ;
2. Contrato Social/ Estatuto/Ata de Assembléia Constitutiva;
3. Manifestação de anuência;
4. Documentos de representação (procuração/ Ata de nomeação/Termo de Posse; além dos documentos de representação do subscritor).

No ensejo, solicitamos que, após a adoção das providências acima mencionadas, e, caso haja necessidade de alguma alteração nos termos originariamente constantes do Acordo de Cooperação, sejam as mesmas informadas a esta Coordenação para que possamos elaborar nova minuta para o ajuste com posterior análise pela Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/06/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0148165** e o código CRC **DA765DDE**.

Re: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

Regina Acutu | Verifact <regina@verifact.com.br>

Qua, 28/07/2021 19:41

Para: NucCiber <nucciber@mpba.mp.br>

 7 anexos (4 MB)

Termo de Cooperação - NUCCIBER - VERIFACT - prazo - acordo - Regina.docx; CNH Digital.pdf; manifestação_dccl_termo_verifact.pdf; Munhioz CNH frente e verso.pdf; Contrato Verifact.pdf; Primeira alteração Verifact.pdf; Munhioz CNH frente e verso.jpg;

Ao Ministério Público do Estado da Bahia

Manifesto a anuênci no documento de Termo de Cooperação Mútua encaminhado, com a alteração conforme e-mail anterior. Seguem os documentos solicitados.

Qualquer dúvida, nos contate! Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Regina Acutu

CEO & Co-founder

regina@verifact.com.br | 11 95784 1206



Ferramenta online de captura técnica de provas digitais

Em qua., 28 de jul. de 2021 às 18:10, NucCiber <nucciber@mpba.mp.br> escreveu:

Senhora Regina

Segue versão atualizada do Termo, para conhecimento, em que: utilizou-se o termo **"acordo"** no lugar do termo "contrato", conforme sugestão da Diretoria de Contratos; atualizou-se cronograma (**com previsão de assinatura do Termo para 02/08/2021**), uma vez que a versão encaminhada previa a assinatura do Termo na data de ontem - 27/07/2021.

Na oportunidade, caso aprove a minuta do novo Termo, anexo, destaco a **necessidade da Manifestação de Anuênci (por e-mail) por parte do representante da Verifact**, para juntada no procedimento SEI 19.09.02327.0008603/2021-25, juntamente com os demais documentos da empresa, já aprovados pela Diretoria de Contratos institucional, visando o trâmite de aprovação do Termo em comento.

Por fim, informamos que Dr. João Paulo de Carvalho da Costa, Promotor de Justiça, Coordenador do Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos, segue copiado à

mensagem para conhecimento.

Atenciosamente

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo
Ministério Público do Estado da Bahia
Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber)
nucciber@mpba.mp.br / (71) 3103-0694
<http://www.nucciber.mpba.mp.br>

De: NucCiber <nucciber@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de julho de 2021 15:23

Para: João Paulo de Carvalho da Costa <joao.carvalho@mpba.mp.br>

Assunto: RE: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo
Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

Prezado Dr. João Paulo

Segue versão atualizada do Termo, para conhecimento, em que: utilizou-se o termo "**acordo**" no lugar do termo "contrato", conforme sugestão da Diretoria de Contratos; atualizou-se cronograma (**com previsão de assinatura do Termo para 02/08/2021**), uma vez que a versão encaminhada previa a assinatura do Termo na data de ontem - 27/07/2021.

Na oportunidade, destaco a **necessidade da Manifestação de Anuênciа (por e-mail) por parte do representante da Verifact**, para juntada no procedimento SEI 19.09.02327.0008603/2021-25, juntamente com os demais documentos da empresa, já aprovados pela Diretoria de Contratos, visando o trâmite de aprovação do Termo em comento.

Atenciosamente

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo
Ministério Público do Estado da Bahia
Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber)
nucciber@mpba.mp.br / (71) 3103-0694
<http://www.nucciber.mpba.mp.br>

De: João Paulo de Carvalho da Costa <joao.carvalho@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de julho de 2021 14:50

Para: João Vitor Vilas Boas de Freitas <joao.freitas@mpba.mp.br>; NucCiber <nucciber@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo
Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

JOÃO PAULO DE CARVALHO DA COSTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: Regina Acutu | Verifact <regina@verifact.com.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 16:49

Para: João Paulo de Carvalho da Costa <joao.carvalho@mpba.mp.br>

Assunto: Fwd: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo

Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

**Olá, João Paulo
Boa tarde!**

Espero que se encontre bem. O documento recebido estava desatualizado em relação ao que alinhamos na semana passada, quanto às cláusulas referentes Termos de sigilo, confidencialidade atendimento a exigências da LGPD.

Segue o arquivo com o Termo de Cooperação mais atualizado, com os itens alterados em destaque no arquivo conforme foi alinhado.

Qualquer dúvida, nos conte! Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Regina Acutu

CEO & Co-founder

regina@verifact.com.br | 11 95784 1206



VERIFACT

Ferramenta online de captura técnica de provas digitais

----- Forwarded message -----

De: João Paulo de Carvalho da Costa <joao.carvalho@mpba.mp.br>

Date: seg., 26 de jul. de 2021 às 11:42

Subject: ENC: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

To: Regina Acutu Verifact <regina@verifact.com.br>

Regina,

aprovado este termo?

posso pedir para dar seguimento para assinatura?

Att,

JOÃO PAULO DE CARVALHO DA COSTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: NucCiber <nucciber@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 10:55

Para: João Paulo de Carvalho da Costa <joao.carvalho@mpba.mp.br>

Assunto: RE: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo
Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

Prezado Dr. João Paulo

Segue minuta de Termo de Cooperação com ajuste do cronograma, mas, conforme mensagem do WhatsApp, manutenção dos termos previamente encaminhados ao setor de Contratos institucional.

Atenciosamente

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo

Ministério P?blico do Estado da Bahia

Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber)

nucciber@mpba.mp.br / (71) 3103-0694

<http://www.nucciber.mpba.mp.br>

De: João Paulo de Carvalho da Costa <joao.carvalho@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 10:23

Para: NucCiber <nucciber@mpba.mp.br>

Assunto: RE: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo

Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

ok. Aprovado.

Favor ajustar as datas do documento.

Tem alguns detalhes que foram enviados pela empresa, já mandei por WhatsApp para João.

Att,

JOÃO PAULO DE CARVALHO DA COSTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

De: NucCiber <nucciber@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de julho de 2021 10:14

Para: João Paulo de Carvalho da Costa <joao.carvalho@mpba.mp.br>

Assunto: [PARA ENCAMINHAMENTO]: URGENTE - Novo Termo Cooperação - Verifact - Processo Remetido - SEI - 19.09.02327.0008603/2021-25

Prezado Dr. João Paulo

Sirvo-me do presente para encaminhar, anexo, minuta do Termo de Cooperação Nucciber / Verifact, com a **alteração do termo "contrato" pelo termo "acordo"**, destacado em vermelho, conforme orientação do setor de Contratos institucional, para conhecimento e encaminhamento do procedimento SEI 19.09.02327.0008603/2021-25. Ademais, seguem os documentos da Verifact para juntada no procedimento .SEI 19.09.02327.0008603/2021-25, **faltando apenas a Manifestação de Anuênciam da empresa, o que pode feito por e-mail.**

A minuta do Termo e os documentos citados na manifestação da Diretório de Contratos institucional, anexo, devem ser encaminhados pelo SEI à unidade DCCL-Contratos e Convênios

Atenciosamente

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo

Ministério Público do Estado da Bahia

Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber)

nucciber@mpba.mp.br / (71) 3103-0694

<http://www.nucciber.mpba.mp.br>

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido aos [REDACTED] na cidade de [REDACTED], Estado de São Paulo, filho de [REDACTED] e [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] portador da RG [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e REGINA MIDORI ACUTU, brasileira, solteira, arquiteta, nascida aos [REDACTED] na cidade de Maringá - PR., filha de [REDACTED] e [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] portadora da RG [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED]. Resolvem por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL** constituir uma sociedade empresária limitada, que regerá sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1^a: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**", tendo sua sede e foro a Avenida Cerro Azul, n.º 1253, sala 24, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-000.

CLAUSULA 2^a: A sociedade terá por objetivo o ramo de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS.

CLAUSULA 3^a: O prazo da sociedade é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20/02/2019.

CLAUSULA 4^a: O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista neste ato a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ	7.500	7.500,00
REGINA MIDORI ACUTU	7.500	7.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

§ PRIMEIRO: os sócios integralizam a totalidade de suas quotas em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA 5^a: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condição de preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, se realizada a sessão delas, formalizando a alteração contratual pertinente.

1/3



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 10:08 SOB N° 41208981121.
PROTOCOLO: 190780401 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900734845. NIRE: 41208981121.
VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 6^a: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por integralização do capital social.

CLAUSULA 7^a: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8^a: Ao termo de cada exercício social, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9^a: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 10^a: Pelos serviços que prestar a sociedade os sócias **ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ** e **REGINA MIDORI ACUTU**, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore até o limite de dedução previsto na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA 11^a: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ**, para ao qual fica dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA 12^a: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurada e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

§ UNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao outro sócio.

CLAUSULA 13^a: DO DESIMPEDIMENTO, o administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

2/3

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 10:08 SOB N° 41208981121.
PROTOCOLO: 190780401 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900734845. NIRE: 41208981121.
VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 14^a: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balancete, que poderá ser proporcional ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA 15^a: MICROEMPRESA: Declaram sob as penas da Lei, para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA 16^a: Fica eleito o foro de Maringá -PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via que depois de lido e achado conforme, obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Rondon - PR., 07 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ

3/3

REGINA MIDORI ACUTU,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 10:08 SOB N° 41208981121.
PROTOCOLO: 190780401 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900734845. NIRE: 41208981121.
VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

40. TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti

Tabelião

Av XV de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPE - SELO DIGITAL

Med4 t439M Z338G eWoxL 54c54

Consulte esse selo em:

<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fé(a)s) firma(s) de:
[31WS2e30]-ALEXANDRE JOAO MUNHOZ.....
[32WT0d10]-REGINA MIDORI ACUTU.....
pela forma VERDADEIRA. (Art. 733 do
CNCGJ/PR)

Em testemunho
Maringá, 11 de Fevereiro de 2019

167-SUZI AURIANE SAMORANO
SUSSESTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 10:08 SOB N° 41208981121.
PROTÓCOLO: 190780401 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900734845. NIRE: 41208981121.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido aos [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de São Paulo, filho de [REDACTED] e [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED], portador da RG [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

REGINA MIDORI ACUTU, brasileira, solteira, arquiteta, nascida aos [REDACTED], na cidade de [REDACTED] filha de [REDACTED] e [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], portadora da RG [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de VERIFACT TECNOLOGIA LTDA com sede a Avenida Cerro Azul, n.º 1253, Sala 24, Zona 02, cidade de Maringá-PR, CEP 87.010-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.089.811.21 em data de 18/02/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 32.797.434/0001-50, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato mediante as seguintes clausulas;

CLAUSULA 1^a: O endereço da sociedade que é Avenida Cerro Azul, n.º 1253, sala 24, Zona 02, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-000, fica alterado para Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 632, SLJ 02, Sala 201 e 204 Torre Norte, Zona 07, cidade de Maringá - PR, CEP87.030.010.

CLAUSULA 2^a: Fica investido na função de administradores da sociedade os sócios ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ e REGINA MIDORI ACUTU , para aos quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULI 3^a: - DO DESIMPEDIMENTO, os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA 4^a: - Fica eleito o foro de Maringá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA 5^a: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.797.434/0001-50 - NIRE: 412.089.811.21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, que depois de lido e achado conforme, obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Maringá-PR, 05 de agosto de 2020

ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ

2/2

REGINA MIDORI ACUTU



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERIFACT TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	REGINA MIDORI ACUTU
[REDACTED]	ALEXANDRE JOAO MUNHOZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2020 18:35 SOB N° 20204186102.

PROTOCOLO: 204186102 DE 05/08/2020 15:31.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003501612. NIRE: 41208981121.

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DESPACHO

Em atençao ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 29/07/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0166078** e o código CRC **ACEF1EB5**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02327.0008603/2021-25

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. CAPTURA E REGISTRO TÉCNICO DE PROVAS DIGITAIS. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA. CONSIDERAÇÕES PONTUAIS ACERCA DA LGPD.

PARECER N°. 382/2021

Trata-se de minuta de **Termo de Cooperação Técnica**, a ser firmado entre o **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** e a empresa **Verifact Tecnologia Ltda.**, com vistas à disponibilização da ferramenta “verifact”, para captura e registro técnico de provas digitais, com vigência de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Consoante salientado pelo Promotor de Justiça André Luís Lavigne Mota, Coordenador do CAOCRIM, existe o interesse na celebração do ajuste, “dada a importância para a investigação e produção probatória atinente a crimes cibernético e/ou praticados por meio eletrônico”.

Instrui o feito: CI n° 047/2021-DCCL, minuta do termo de cooperação, contrato social e sua primeira alteração, documentos de identificação dos sócios, manifestação de anuência do signatário e despachos das unidades envolvidas.

O Termo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênero ao convênio, em que os interesses dos convenentes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os participes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os participes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, bol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão n° 1.369/2008, Acórdão n° 936/2007, Acórdão n° 1.663/2006, Acórdão n° 1.607/2003 e Decisão n° 118/2000.¹

A doutrina destaca que o permissivo legal é extraído do art. 116 da Lei n°. 8.666/1993, que corresponde ao art. 170 e seguintes da Lei Estadual n°. 9.433/2005². No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, obrigações das partes, a vigência, a publicidade e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

Outrossim, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei n° 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei n° 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural

identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Por derradeiro, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxime legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 04 de agosto de 2021.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apóio Processual ATJ/SGA
Matrícula [REDACTED]

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

² Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos participes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos participes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada participante; V - responsabilidade dos participes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 05/08/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 05/08/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.poderjudicial.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0169590** e o código CRC **3475A4FD**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 382/2021, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a empresa **VERIFACT TECNOLOGIA LTDA**, com a finalidade de disponibilização da ferramenta "verificat", para captura e registro de provas digitais, sem envolver a transferência de recursos financeiros e com vigência de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 06/08/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0170676** e o código CRC **06262371**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
– MPE/BA E A VERIFACT TECNOLOGIA LTDA PARA O USO
DA FERRAMENTA DA EMPRESA VERIFACT SEM ÔNUS AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA
CAPTURA E REGISTRO TÉCNICO DE PROVAS DIGITAIS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, nos termos da Lei Estadual n. 9.433 de 01 de março 2005, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e a VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 632, sala 201 e 204, torre norte, Zona 07, CEP 87.030-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 32.797.434/0001-50, neste ato representadas por Alexandre João Munhoz, portador do RG [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e Regina Midori Acutu, portadora do RG [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] [REDACTED] conforme contrato social, que conferem aos qualificados, poderes para representá-los na assinatura deste Termo de compromisso para avaliação técnica, doravante denominada VERIFACT, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de utilizar a ferramenta da empresa Verifact sem ônus ao Ministério Públco do Estado da Bahia para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (*browser*), tais como conteúdos de redes sociais, *webmails*, *sites* institucionais, *blogs*, entre outras plataformas *online* disponíveis na *Internet* que a solução tenha compatibilidade, para uso do Ministério Públco do Estado da Bahia, **durante o período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses**.

No período de vigência deste acordo, o MPE/BA permite a divulgação deste Termo de Cooperação para a imprensa, a respeito do uso da ferramenta da Verifact pelos promotores públicos e equipe, com a inclusão de números estatísticos e anônimos referentes ao uso, a serem fornecidos pelo MPE/BA, bem como a coleta de depoimentos e imagens de membros da corporação e cidadãos atendidos, com permissão expressa e individual dos mesmos, para fins de divulgação em matérias jornalísticas ou publicações em redes sociais.

A prestação de serviços pela Verifact seguirá os termos de serviços gerais da plataforma, adicionalmente os termos de serviços da conta master (ambos em anexo), além de definições adicionais deste documento.



CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A META A SER ALCANÇADA:

Acesso e utilização da solução da Verifact pelos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, assim como de outras unidades institucionais, caso pertinente, para captura e registro de provas digitais obtidas pela *Internet*, de forma ampla e auditável, durante o período de vigência deste termo.

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

PLANO DE TRABALHO		
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSABILIDADE
02/08/2021	Elaboração e assinatura do Termo de Cooperação entre MPE/BA e Verifact, para uso sem custos da ferramenta durante o período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.	Verifact e MPE/BA
05/08/2021	Previsão de data de celebração do Termo de Cooperação entre MPE/BA e Verifact, para uso sem custos da ferramenta durante o período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.	Verifact e MPE/BA
06/08/2021	Início da vigência do Termo de Cooperação	Verifact e MPE/BA
18/08/2021	Treinamento <i>online</i> aos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, assim como de outras unidades institucionais, caso pertinente, e de acordo entre ambas as partes, selecionados para utilização da Plataforma Verifact	Verifact e MPE/BA
14/10/2021	Treinamento online dos representantes das unidades Regionais, caso pertinente, e de acordo entre ambas as partes, selecionados para utilização da Plataforma Verifact	Verifact e MPE/BA
15/12/2021	Avaliação de resultados da utilização da Plataforma Verifact pelos Membros e Servidores do Nucciber e das demais unidades institucionais selecionadas para utilização da ferramenta. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
15/06/2022	Emissão de Atestado de Capacidade Técnica da ferramenta Verifact para uso do Ministério Público da Bahia.	MPE/BA

PLANO DE TRABALHO		
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSABILIDADE
15/12/2021	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta da Verifact em todas as unidades institucionais selecionadas para utilização da ferramenta. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
Período de	Acompanhamento, ajustes necessários e suporte online da ferramenta da Verifact e MPE/BA	



PLANO DE TRABALHO		
vigência do Termo de Cooperação	Verifact nas unidades do Ministério PÚBLICO da Bahia	
06/02/2023	Encerramento do Termo de Cooperação	Verifact e MPE/BA

PRAZO DE VIGÊNCIA DO E DATA DE CELEBRAÇÃO:

Este Termo de Cooperação tem previsão de prazo de vigência do período de **06 de agosto 2021 a 06 de fevereiro de 2023**, com previsão de data de celebração em **05 de agosto de 2021**.

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) – LEI 13.709/2018:

A Verifact se compromete a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma e não acessar, visualizar, revelar, reproduzir, distribuir, modificar, difundir, extraír, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, de dados, informações e do conteúdo registrado pelo MPE/BA e seus agentes, para inquéritos e processos internos, via plataforma online da Verifact. Salvo em casos em que houver solicitação de tratamento específico por escrito (que poderá ser por e-mail) e autorização formal do responsável legal do MPE/BA, ou no caso de cumprimento de ordens judiciais.

O registro e coleta de dados pessoais será realizada através da plataforma online da Verifact por Membros e Servidores da corporação do Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia (MPE/BA), que receberão acesso a um login de uma Conta Master e acesso individual de usuários desta conta, através de registro identificado do membro através de nome e CPF. A Conta Master será aberta exclusivamente para uso do MPE/BA nos casos referentes à corporação, de acordo com esta minuta de acordo para uso exclusivo em serviço.

O uso compartilhado de dados pessoais pelo MPE/BA e Verifact, referente aos operadores da conta master a ser criada especificamente para uso deste termo, deverá atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal da entidade e não deverão ser divulgados e tratados para outros fins que não os que estão descritos neste documento.

A VERIFACT não possui autorização legal ou técnica para acesso, revisão ou acompanhamento, de qualquer espécie e por qualquer motivo, das capturas realizadas na Plataforma Verifact, ficando o conteúdo criptografado nos servidores, com acesso único e exclusivo pela Conta Master do MPE/BA e pelo membro que tiver sido o autor da captura.

A VERIFACT disponibiliza um recurso de segurança adicional por meio da criação de uma senha de criptografia própria e customizada pelo autor da captura, não ficando esta senha armazenada na estrutura da Plataforma Verifact. O uso deste recurso restringe o

acesso ao conteúdo descriptado somente ao portador da senha, não havendo forma de recuperar o conteúdo em caso de extravio da senha criada.

A VERIFACT não possui autorização legal para armazenamento de conteúdo ilegal, em especial conteúdo explícito de pedofilia ou qualquer outro conteúdo cujo mero armazenamento seja ou possa vir a ser considerado crime pela legislação.

QUANTIDADE DE CRÉDITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS PREVISTOS E PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES:

Para a emissão de 01 relatório técnico de captura pela plataforma da Verifact (além do vídeo da navegação, arquivos baixados durante a sessão, as imagens registradas e os metadados técnicos da captura), é necessário o consumo de 69 créditos pelo sistema.

Logo após a captura técnica das provas via sistema da Verifact, o usuário responsável deve baixar imediatamente os materiais gerados e armazenar em local próprio seguro. O resultado do registro realizado na sessão através da Verifact ficarão disponíveis apenas por 30 (trinta) dias, sendo iniciado o processo de expiração de armazenamento após este período, conforme constante nos Termos de Serviço da Plataforma Verifact. Este prazo é configurado de forma individualizada para este TERMO com o objetivo de reduzir danos e riscos de vazamento de dados.

Será fornecido para todo o período de vigência deste termo de cooperação a quantidade total de 51.750 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta) créditos, equivalentes a emissão de 750 relatórios técnicos de acordo com a tabela vigente da Verifact.

Os créditos acima previstos serão inseridos em sua totalidade na conta a ser criada pelo gestor da conta master, após a assinatura deste documento. Caso haja necessidade de criação de mais de uma conta master para atendimento e gerenciamento dos créditos e usuários, o Ministério P\xfablico do Estado da Bahia deverá comunicar previamente a Verifact e informar como deverá ser feita a distribuição dos créditos previstos neste acordo.

Os créditos mencionados neste acordo seguem as regras do Termo de Serviço geral e de conta master da Verifact, os documentos encontram-se disponíveis no site <https://www.verifact.com.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Divulgação e acesso ao conhecimento da ferramenta e importância de uso a todos os setores e respectivos funcionários envolvidos;
2. Permissão para receber treinamentos presenciais e online de uso da ferramenta;
3. Envio de comunicação de feedbacks a respeito da usabilidade, possíveis defeitos ou falhas de sistema (bugs) e necessidades da ferramenta da Verifact, para possíveis melhorias e ajustes;
4. Apresentação e agendamento de reuniões aos envolvidos, caso seja necessário para solucionamento de dúvidas;



5. Orientar os titulares, controladores, operadoras e encarregados quanto ao uso da ferramenta da Verifact de acordo com esta minuta, tratamento de dados pessoais em atendimento a Lei 13.709/208 (LGPD) e o uso individual e intransferível de login e senha;

6. Diante da impossibilidade técnica de acesso, revisão ou acompanhamento, pela VERIFACT, das capturas realizadas, em caso de uso da Plataforma Verifact por qualquer membro ou servidor do MPE/BA para captura e armazenamento de conteúdo ilegal, em especial conteúdo explícito de pedofilia ou qualquer outro conteúdo cujo mero armazenamento seja ou possa vir a ser considerado crime pela legislação, o autor do registro deverá remover prontamente a captura e seu conteúdo da Plataforma Verifact;

7. Usar o serviço exclusivamente para os assuntos relevantes à investigações do MPE/BA, não podendo aplicar os recursos disponibilizados para fins pessoais ou empréstimos para outras entidades ou empresas;

8. O responsável pela Conta Master deve armazenar os arquivos resultantes dos registros realizados de forma IMEDIATA em local seguro. Conforme constante nos Termos de Serviço, a VERIFACT não garante a disponibilidade dos arquivos após sua captura.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA VERIFACT

1. Criar uma conta master para uso exclusivo do MPE/BA e gerenciamento de usuários para o uso de uma conta-corrente principal;

2. Dar treinamento inicial e suporte online necessários para uso da ferramenta da Verifact, por meio predominantemente online;

3. Manter a disponibilidade do serviço online para atender a demanda acordada pelo menos em 90% do tempo do período de vigência desta minuta;

4. Procurar atender aos tickets de suporte em no máximo 96 (noventa e seis) horas após sua criação, com exceção de fins de semana ou feriados prolongados, neste caso sendo de até 150 (cento e cinqüenta) horas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme Plano de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio (ou do acordo de cooperação técnica) do MPE/BA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MPE/BA.

Parágrafo Primeiro – O gestor do convênio (ou do acordo de cooperação técnica) anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPE/BA e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO é de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado após seu término.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá ônus de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de compromisso para avaliação técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Ministério Públco do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, a não satisfação pela parte usuária com os serviços prestados, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

Parágrafo Segundo: A parte usuária deverá coletar os conteúdos registrados na plataforma e armazenar em sua estrutura imediatamente após a rescisão do termo. Conforme os termos de serviço, os dados poderão ser removidos pela Verifact.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESPONSABILIDADE SOCIAL

Na vig\xeancia deste TERMO, al\xe9m de n\xe3o fazer distin\xe7\xe3o de nenhum trabalhador por sua etnia, cor, g\xe9nero, religi\xe3o, op\xe7\xe3o sexual ou qualquer outra forma, e assegurar a todos os seus funcion\xe1rios e/ou terceiros contratados condic\xe3es essenciais para a promo\xe7\xe3o da dignidade humana, as PARTES se comprometem a:

Par\xe1grafo Primeiro: N\xe3o adotar pr\xe1ticas de trabalho an\xe1logo ao de escravo, bem como trabalho ilegal de crian\xe7as e adolescentes;

Par\xe1grafo Segundo: N\xe3o empregar, na vig\xeancia deste TERMO, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condi\xe7\xe3o de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei Federal n\xba 10.097/2000, e da Consolida\xe7\xe3o das Leis do Trabalho;

Par\xe1grafo Terceiro: N\xe3o empregar menores de 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais \xe0 sua form\xe3o, ao seu desenvolvimento f\xf3sico, ps\xfquico, moral e social, bem como em locais e servi\xe7os perigosos ou insalubres, em hor\xe1rios que n\xe3o permitam a freq\xe9ncia \xe0 escola e, ainda, em hor\xe1rio noturno, considerado o per\xf3odo compreendido entre 22hs e 05hs.

CL\x8DUSULA D\x8CIMA QUARTA: ANTICORRUP\x8D\x90

As PARTES concordam que executar\xe3o as obriga\xe7\xe3es contidas neste TERMO de forma \xe9tica e de acordo com as leis aplic\xe1veis, incluindo, mas n\xe3o se limitando, as leis que pro\xfbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcion\xe1rios p\xfblicos e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrup\xe7\xe3o”).

As PARTES concordam que elas, seus administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

Est\xe3o familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrup\xe7\xe3o;

N\xe3o autorizar\xe3o ou far\xe3o qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuni\xe1rio ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com rela\xe7\xe3o a este TERMO para:

Qualquer funcion\xe1rio de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer neg\xf3cio ou garantir uma vantagem indevida para qualquer das PARTES;

Qualquer pessoa f\xf3sica, para que esta seja indevidamente influenciada a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer das PARTES.

Caso n\xe3o sejam cumpridas, de maneira comprovada, as determina\xe7\xe3es anticorrup\xe7\xe3o descritas acima, ficar\xe3a caracterizado o inadimplemento da PARTE descumpridora, facultando a resolu\xe7\xe3o imediata do TERMO a exclusivo crit\xe9rio da outra PARTE.

CL\x8DUSULA D\x8CIMA TERCEIRA: DO FORO

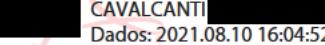
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir qualquer d\xf9vida ou lit\xf9gio que porventura possa surgir da execu\xe7\xe3o deste acordo, com expressa ren\xfancia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

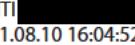


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador _____ de _____ de _____.

NORMA ANGELICA 
REIS CARDOSO
CAVALCANTI 


Assinado de forma digital
por NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI 
Dados: 2021.08.10 16:04:52
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

Verifact Tecnologia Ltda.
CNPJ 32.797.434/0001-50
Regina Midori Acutu
CPF 029930059-52

Verifact Tecnologia Ltda.
CNPJ 32.797.434/0001-50
Alexandre João Munhoz
CPF 195723518-77

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DESPACHO

Retorno o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 28/06/2021, às 129 5, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.814/2005.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0181675** e o código CRC **F2EE599A**.

DESPACHO

Considerando a assinatura da Exma. Procuradora-Geral de Justiça no Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a empresa Verifact, remetemos o expediente ao CAOCRIM para que sejam adotadas as providências pertinentes à coleta de assinatura da referida empresa no documento anexado ao presente em pdf (doc 0181674).

Ressaltamos que o documento deve ser assinado preferencialmente sob a forma digital, por meio do envio do documento retrorreferido à empresa parceira, a qual deverá, além de apor a assinatura digital no documento, enviar certificado de validação da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/02/0801, às 1:360, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.614/0889.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0181707** e o código CRC **0D0073C7**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
– MPE/BA E A VERIFACT TECNOLOGIA LTDA PARA O USO
DA FERRAMENTA DA EMPRESA VERIFACT SEM ÔNUS AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA
CAPTURA E REGISTRO TÉCNICO DE PROVAS DIGITAIS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, nos termos da Lei Estadual n. 9.433 de 01 de março 2005, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e a VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 632, sala 201 e 204, torre norte, Zona 07, CEP 87.030-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MFP sob o número 32.797.434/0001-50, neste ato representadas por Alexandre João Munhoz, portador do RG nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e Regina Midori Acutu, portadora do RG [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED], conforme contrato social, que conferem aos qualificados, poderes para representá-los na assinatura deste Termo de compromisso para avaliação técnica, doravante denominada VERIFACT, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de utilizar a ferramenta da empresa Verifact sem ônus ao Ministério Público do Estado da Bahia para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (*browser*), tais como conteúdos de redes sociais, *webmails*, *sites* institucionais, *blogs*, entre outras plataformas *online* disponíveis na *Internet* que a solução tenha compatibilidade, para uso do Ministério Público do Estado da Bahia, **durante o período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses**.

No período de vigência deste acordo, o MPE/BA permite a divulgação deste Termo de Cooperação para a imprensa, a respeito do uso da ferramenta da Verifact pelos promotores públicos e equipe, com a inclusão de números estatísticos e anônimos referentes ao uso, a serem fornecidos pelo MPE/BA, bem como a coleta de depoimentos e imagens de membros da corporação e cidadãos atendidos, com permissão expressa e individual dos mesmos, para fins de divulgação em matérias jornalísticas ou publicações em redes sociais.

A prestação de serviços pela Verifact seguirá os termos de serviços gerais da plataforma, adicionalmente os termos de serviços da conta master (ambos em anexo), além de definições adicionais deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A META A SER ALCANÇADA:

Acesso e utilização da solução da Verifact pelos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, assim como de outras unidades institucionais, caso pertinente, para captura e registro de provas digitais obtidas pela *Internet*, de forma ampla e auditável, durante o período de vigência deste termo.

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

PLANO DE TRABALHO		
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSABILIDADE
02/08/2021	Elaboração e assinatura do Termo de Cooperação entre MPE/BA e Verifact, para uso sem custos da ferramenta durante o período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.	Verifact e MPE/BA
05/08/2021	Previsão de data de celebração do Termo de Cooperação entre MPE/BA e Verifact, para uso sem custos da ferramenta durante o período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.	Verifact e MPE/BA
06/08/2021	Início da vigência do Termo de Cooperação	Verifact e MPE/BA
18/08/2021	Treinamento <i>online</i> aos Membros e Servidores do Nucciber e dos demais Núcleos, assim como de outras unidades institucionais, caso pertinente, e de acordo entre ambas as partes, selecionados para utilização da Plataforma Verifact	Verifact e MPE/BA
14/10/2021	Treinamento online dos representantes das unidades Regionais, caso pertinente, e de acordo entre ambas as partes, selecionados para utilização da Plataforma Verifact	Verifact e MPE/BA
15/12/2021	Avaliação de resultados da utilização da Plataforma Verifact pelos Membros e Servidores do Nucciber e das demais unidades institucionais selecionadas para utilização da ferramenta. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
15/06/2022	Emissão de Atestado de Capacidade Técnica da ferramenta Verifact para uso do Ministério P?blico da Bahia.	MPE/BA

PLANO DE TRABALHO		
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSABILIDADE
15/12/2021	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta da Verifact em todas as unidades institucionais selecionadas para utilização da ferramenta. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	Verifact e MPE/BA
Período de	Acompanhamento, ajustes necessários e suporte online da ferramenta da Verifact e MPE/BA	



PLANO DE TRABALHO		
vigência do Termo de Cooperação	Verifact nas unidades do Ministério PÚBLICO da Bahia	
06/02/2023	Encerramento do Termo de Cooperação	Verifact e MPE/BA

PRAZO DE VIGÊNCIA DO E DATA DE CELEBRAÇÃO:

Este Termo de Cooperação tem previsão de prazo de vigência do período de **06 de agosto 2021 a 06 de fevereiro de 2023**, com previsão de data de celebração em **05 de agosto de 2021**.

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) – LEI 13.709/2018:

A Verifact se compromete a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma e não acessar, visualizar, revelar, reproduzir, distribuir, modificar, difundir, extraír, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, de dados, informações e do conteúdo registrado pelo MPE/BA e seus agentes, para inquéritos e processos internos, via plataforma online da Verifact. Salvo em casos em que houver solicitação de tratamento específico por escrito (que poderá ser por e-mail) e autorização formal do responsável legal do MPE/BA, ou no caso de cumprimento de ordens judiciais.

O registro e coleta de dados pessoais será realizada através da plataforma online da Verifact por Membros e Servidores da corporação do Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia (MPE/BA), que receberão acesso a um login de uma Conta Master e acesso individual de usuários desta conta, através de registro identificado do membro através de nome e CPF. A Conta Master será aberta exclusivamente para uso do MPE/BA nos casos referentes à corporação, de acordo com esta minuta de acordo para uso exclusivo em serviço.

O uso compartilhado de dados pessoais pelo MPE/BA e Verifact, referente aos operadores da conta master a ser criada especificamente para uso deste termo, deverá atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal da entidade e não deverão ser divulgados e tratados para outros fins que não os que estão descritos neste documento.

A VERIFACT não possui autorização legal ou técnica para acesso, revisão ou acompanhamento, de qualquer espécie e por qualquer motivo, das capturas realizadas na Plataforma Verifact, ficando o conteúdo criptografado nos servidores, com acesso único e exclusivo pela Conta Master do MPE/BA e pelo membro que tiver sido o autor da captura.

A VERIFACT disponibiliza um recurso de segurança adicional por meio da criação de uma senha de criptografia própria e customizada pelo autor da captura, não ficando esta senha armazenada na estrutura da Plataforma Verifact. O uso deste recurso restringe o

acesso ao conteúdo descriptado somente ao portador da senha, não havendo forma de recuperar o conteúdo em caso de extravio da senha criada.

A VERIFACT não possui autorização legal para armazenamento de conteúdo ilegal, em especial conteúdo explícito de pedofilia ou qualquer outro conteúdo cujo mero armazenamento seja ou possa vir a ser considerado crime pela legislação.

QUANTIDADE DE CRÉDITOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS PREVISTOS E PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES:

Para a emissão de 01 relatório técnico de captura pela plataforma da Verifact (além do vídeo da navegação, arquivos baixados durante a sessão, as imagens registradas e os metadados técnicos da captura), é necessário o consumo de 69 créditos pelo sistema.

Logo após a captura técnica das provas via sistema da Verifact, o usuário responsável deve baixar imediatamente os materiais gerados e armazenar em local próprio seguro. O resultado do registro realizado na sessão através da Verifact ficarão disponíveis apenas por 30 (trinta) dias, sendo iniciado o processo de expiração de armazenamento após este período, conforme constante nos Termos de Serviço da Plataforma Verifact. Este prazo é configurado de forma individualizada para este TERMO com o objetivo de reduzir danos e riscos de vazamento de dados.

Será fornecido para todo o período de vigência deste termo de cooperação a quantidade total de 51.750 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta) créditos, equivalentes a emissão de 750 relatórios técnicos de acordo com a tabela vigente da Verifact.

Os créditos acima previstos serão inseridos em sua totalidade na conta a ser criada pelo gestor da conta master, após a assinatura deste documento. Caso haja necessidade de criação de mais de uma conta master para atendimento e gerenciamento dos créditos e usuários, o Ministério P\xfablico do Estado da Bahia deverá comunicar previamente a Verifact e informar como deverá ser feita a distribuição dos créditos previstos neste acordo.

Os créditos mencionados neste acordo seguem as regras do Termo de Serviço geral e de conta master da Verifact, os documentos encontram-se disponíveis no site <https://www.verifact.com.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Divulgação e acesso ao conhecimento da ferramenta e importância de uso a todos os setores e respectivos funcionários envolvidos;
2. Permissão para receber treinamentos presenciais e online de uso da ferramenta;
3. Envio de comunicação de feedbacks a respeito da usabilidade, possíveis defeitos ou falhas de sistema (bugs) e necessidades da ferramenta da Verifact, para possíveis melhorias e ajustes;
4. Apresentação e agendamento de reuniões aos envolvidos, caso seja necessário para solucionamento de dúvidas;

5. Orientar os titulares, controladores, operadoras e encarregados quanto ao uso da ferramenta da Verifact de acordo com esta minuta, tratamento de dados pessoais em atendimento a Lei 13.709/208 (LGPD) e o uso individual e intransferível de login e senha;

6. Diante da impossibilidade técnica de acesso, revisão ou acompanhamento, pela VERIFACT, das capturas realizadas, em caso de uso da Plataforma Verifact por qualquer membro ou servidor do MPE/BA para captura e armazenamento de conteúdo ilegal, em especial conteúdo explícito de pedofilia ou qualquer outro conteúdo cujo mero armazenamento seja ou possa vir a ser considerado crime pela legislação, o autor do registro deverá remover prontamente a captura e seu conteúdo da Plataforma Verifact;

7. Usar o serviço exclusivamente para os assuntos relevantes à investigações do MPE/BA, não podendo aplicar os recursos disponibilizados para fins pessoais ou empréstimos para outras entidades ou empresas;

8. O responsável pela Conta Master deve armazenar os arquivos resultantes dos registros realizados de forma IMEDIATA em local seguro. Conforme constante nos Termos de Serviço, a VERIFACT não garante a disponibilidade dos arquivos após sua captura.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA VERIFACT

1. Criar uma conta master para uso exclusivo do MPE/BA e gerenciamento de usuários para o uso de uma conta-corrente principal;

2. Dar treinamento inicial e suporte online necessários para uso da ferramenta da Verifact, por meio predominantemente online;

3. Manter a disponibilidade do serviço online para atender a demanda acordada pelo menos em 90% do tempo do período de vigência desta minuta;

4. Procurar atender aos tickets de suporte em no máximo 96 (noventa e seis) horas após sua criação, com exceção de fins de semana ou feriados prolongados, neste caso sendo de até 150 (cento e cinquenta) horas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme Plano de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO

Cada partípice indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio (ou do acordo de cooperação técnica) do MPE/BA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MPE/BA.

Parágrafo Primeiro – O gestor do convênio (ou do acordo de cooperação técnica) anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPE/BA e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO é de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado após seu término.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá ônus de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de compromisso para avaliação técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Ministério Públco do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, a não satisfação pela parte usuária com os serviços prestados, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

Parágrafo Segundo: A parte usuária deverá coletar os conteúdos registrados na plataforma e armazenar em sua estrutura imediatamente após a rescisão do termo. Conforme os termos de serviço, os dados poderão ser removidos pela Verifact.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESPONSABILIDADE SOCIAL

Na vigência deste TERMO, além de não fazer distinção de nenhum trabalhador por sua etnia, cor, gênero, religião, opção sexual ou qualquer outra forma, e assegurar a todos os seus funcionários e/ou terceiros contratados condições essenciais para a promoção da dignidade humana, as PARTES se comprometem a:

Parágrafo Primeiro: Não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

Parágrafo Segundo: Não empregar, na vigência deste TERMO, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

Parágrafo Terceiro: Não empregar menores de 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado o período compreendido entre 22hs e 05hs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ANTICORRUPÇÃO

As PARTES concordam que executarão as obrigações contidas neste TERMO de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, as leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”).

As PARTES concordam que elas, seus administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

Estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção;

Não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este TERMO para:

Qualquer funcionário de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para qualquer das PARTES;

Qualquer pessoa física, para que esta seja indevidamente influenciada a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer das PARTES.

Caso não sejam cumpridas, de maneira comprovada, as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da PARTE descumpridora, facultando a resolução imediata do TERMO a exclusivo critério da outra PARTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador _____ de _____ de _____.

NORMA ANGELICA Assinado de forma digital
REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED] por NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]
Dados: 2021.08.10 16:04:52
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

REGINA MIDORI Assinado de forma digital
ACUTU [REDACTED] por REGINA MIDORI
ACUTU [REDACTED]
Dados: 2021.08.28
13:02:48 -03'00'

Verifact Tecnologia Ltda.
CNPJ 32.797.434/0001-50
Regina Midori Acutu
CPF [REDACTED]

ALEXANDRE JOAO Assinado de forma digital
MUNHOZ [REDACTED] por ALEXANDRE JOAO
MUNHOZ [REDACTED]
Dados: 2021.08.28
13:05:59 -03'00'
Verifact Tecnologia Ltda.
CNPJ 32.797.434/0001-50
Alexandre João Munhoz
CPF [REDACTED]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RELATÓRIO 1

Versão do software : 2.6.2
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte :
Data de verificação : 01/09/2021 17:17:37 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI [REDACTED], OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15257819000106, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI [REDACTED], OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15257819000106, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 01/09/2020 11:18:56 BRT

Aprovado até : 01/09/2023 11:18:56 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 01/09/2021 16:46:06 BRT
Próxima atualização : 01/09/2021 17:46:06 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 25/08/2021 15:45:27 BRT
Próxima atualização : 23/11/2021 15:45:27 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 27/08/2021 11:52:23 BRT
Próxima atualização : 25/11/2021 11:52:23 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Não verificado

Assinante

Assinante : CN=REGINA MIDORI ACUTU:[REDACTED], OU=[REDACTED], OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=REGINA MIDORI ACUTU:[REDACTED], OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 03/08/2020 16:09:48 BRT
Aprovado até : 03/08/2023 16:09:48 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 31/01/2018 14:12:26 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:12:26 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 01/09/2021 16:31:07 BRT
Próxima atualização : 01/09/2021 22:31:07 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 25/08/2021 15:45:27 BRT
Próxima atualização : 23/11/2021 15:45:27 BRT

Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	: 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor	: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Data de publicação	: 27/08/2021 11:52:23 BRT
Próxima atualização	: 25/11/2021 11:52:23 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo	: IdContentType
Corretude	: Aprovado
Nome do atributo	: IdMessageDigest
Corretude	: Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo	: RevocationInfoArchival
Resultado da verificação	: Não verificado

Assinante

Assinante	: CN=ALEXANDRE JOAO MUNHOZ:1 [REDACTED] OU=2008510500106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura	: Aprovado
Caminho de certificação	: Aprovado
Estrutura	: De acordo.
Cifra assimétrica	: Aprovada.
Resumo criptográfico	: Correto.
Atributos obrigatórios	: Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ALEXANDRE JOAO MUNHOZ; [REDACTED]
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR
Emissor : CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/07/2020 16:35:15 BRT
Aprovado até : 29/07/2023 16:35:15 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 31/01/2018 14:12:26 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:12:26 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 01/09/2021 16:31:07 BRT
Próxima atualização : 01/09/2021 22:31:07 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 25/08/2021 15:45:27 BRT
Próxima atualização : 23/11/2021 15:45:27 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 27/08/2021 11:52:23 BRT
Próxima atualização : 25/11/2021 11:52:23 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Não verificado

MANIFESTAÇÃO

Tendo sido colhidas as assinaturas dos convenientes, devolvo o expediente à DCCL para publicação e arquivamento do Convênio firmado.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 09/09/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0191093** e o código CRC **827FAF29**.

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado do extrato da publicação do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.938, do dia 10/09/2021.

Informamos, no ensejo que registramos o mesmo nas nossas planilhas de controle sob o código D 213, com vigência final em 27/02/2023.

Por fim, e considerando que não há mais atos administrativos a serem praticados por esta Coordenação, consideramos o procedimento encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/09/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0191676** e o código CRC **5397250F**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 080/2021-SGA Processo SEI: 19.09.00994.0013917/2021-83 - Dispensa 063/2021-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos Henrique Souza Santos, CNPJ nº 30.613.363/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça do Ibotirama/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais). Valor total: R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2021 até 09 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 228/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Tâmara Rossene Andrade Bomfim, matrícula nº [REDACTED] e Cléssio Rogério de Almeida Dias, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2021-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de setembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02327.0008603/2021-25. Particípios: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66 e Verifact Tecnologia Ltda, CNPJ nº 32.797.434/0001-50. Parecer Jurídico: 382/2021. Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de utilizar a ferramenta da empresa Verifact sem ônus ao Ministério Público do Estado da Bahia para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdos de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade, para uso do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a contar de 28 de agosto de 2021.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02348.0009410/2021-65. OBJETO: Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento do abastecimento de veículos automotores (com gasolina, álcool, diesel comum e S10 – na capital e interior do Estado da Bahia), controle e gerenciamento do serviço de lavagem veicular (apenas no interior do Estado da Bahia), incluindo o serviço de administração das respectivas despesas (com os abastecimentos e lavagens), conforme edital e seus anexos. AVISO: A licitação em epígrafe fica SUSPENSA E ADIADA SINE DIE. Nova data de realização da sessão, caso venha a ocorrer, será publicada através dos mesmos meios originais de divulgação.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.9.189402/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Ivan Carlos Novaes Machado

ÁREA: Registros Públicos

OBJETO: Apurar a regularidade da negativa de registro de ata de Eleição pelo Cartório de Presidente Dutra/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 30 de agosto de 2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.9.125874/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Ivan Carlos Novaes Machado

ÁREA: Registros Públicos

OBJETO: Apurar a eficiência na prestação de serviços públicos de emissão de certidões, autenticação de documentos, reconhecimentos de firmas dentre outros serviços cartorários por parte da serventia de registro de pessoas naturais do Cartório de Ibititá/BA.

FUNDAMENTO: Art. 21, §3º da Resolução MPBA nº 06/2009, tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias.

MANIFESTAÇÃO

Ciente.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 28/08/68621, s 2à9 51conforme art. 2º1III1"b"1da Lei 22.: 20/6884.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0192061** e o código CRC **756C8FD5**.